



**PODER JUDICIÁRIO**  
Justiça Federal de 1º Grau em Goiás  
Subseção Judiciária de Uruaçu

## DECISÃO

**Objeto do Recurso** Trata-se de recurso interposto por Jéssica Lohane Guedes Lourenço, contra a classificação preliminar dos candidatos habilitados no III Concurso Público - Processo Seletivo para Estagiários de Direito da Subseção Judiciária de Uruaçu.

**Relatório do Recurso** Alega a candidata que houve um erro no cálculo de sua média final, tendo sido divulgado na classificação preliminar a nota 85,08, quando a média correta seria 86,83.

**Relatório da Comissão** Informa, ainda, que o histórico escolar apresentado no ato de inscrição da inscrição estava incompleto, com a ausência de duas matérias (Teoria Geral do Processo e Direito Internacional Público).

**Relatório do Ministério Público** Defende a necessidade de inclusão das notas faltantes, o que elevaria a sua média final para 87,11, conforme planilha de cálculo anexa.

**Relatório do Juiz** Por fim, requer a elaboração de um novo cálculo para apuração da sua média, usando como parâmetro o novo histórico escolar apresentado. Alternativamente, requer seja feita a recontagem da sua média de acordo com o histórico escolar anteriormente apresentado.

**Relatório do Juiz** Foi juntado parecer técnico do setor administrativo da presente Subseção Judiciária, no qual se apurou a média 86,9183 com as notas do histórico apresentado no momento da inscrição, e a média 87,11765 com as notas do novo histórico juntado neste recurso.

## PODER JUDICIÁRIO

Justiça Federal de 1º Grau em Goiás  
Subseção Judiciária de Uruaçu

### Decido.

O Edital da III Seleção de Estudantes para Estágio na Área de Direito da Justiça Federal em Goiás (Subseção Judiciária de Uruaçu) prevê da seguinte forma em relação à inscrição e apresentação de documentos pelos candidatos:

#### *III – Das Inscrições*

*b) As inscrições serão realizadas no período de 10 a 21 de fevereiro de 2014, das 14h00 até 18h00 na Subseção Judiciária de Uruaçu, localizada na Avenida Tocantins Qd. 07, Lt. 16, Centro, Uruaçu-GO, devendo-se apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:*

*- histórico escolar atualizado (será aceito histórico emitido pelo portal da instituição de ensino);*

Em análise ao dispositivo acima descrito, resta claro que o prazo para a apresentação de histórico escolar era de 10 a 21 de janeiro de 2014, sendo de responsabilidade única do candidato a apresentação de documentos atualizados e completos.

Desta forma, o novo histórico apresentado pela candidata impugnante é intempestivo, não sendo possível a entrega de novo documento fora do prazo, sob pena de prejudicar os demais candidatos do processo seletivo.

Quanto ao pedido alternativo, para que se procedesse a novo cálculo das notas com base no histórico escolar entregue no momento da inscrição, trata-se de pedido plausível, o qual não prejudica os demais candidatos.

De acordo com o parecer emitido pelo setor técnico da Subseção Judiciária de Uruaçu, realmente houve um erro de cálculo na média da candidata impugnante, o qual deve ser devidamente corrigido.

A nota atribuída anteriormente era de 85,11765, quando na verdade a média correta seria 86,9183 (cálculo anexo).

Portanto, considerando que o novo histórico foi apresentado intempestivamente, resta necessário corrigir a nota da candidata



**PODER JUDICIÁRIO**

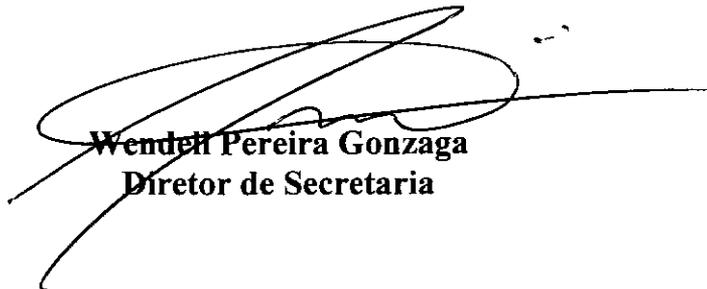
Justiça Federal de 1º Grau em Goiás  
Subseção Judiciária de Uruaçu

impugnante com base no histórico apresentado no momento da inscrição.

Ante o exposto, conheço do recurso, mas lhe dou parcial provimento, apenas para corrigir a nota da candidata impugnante para 86,9183.

Publique-se.

Goiânia, 12 de março de 2014.



**Wendell Pereira Gonzaga**  
**Diretor de Secretaria**